TEXTO ORIENTADOR

para o curso do SIBEC

TEXTO ORIENTADOR PARA O CURSO DO SIBEC

Antes de iniciar a capacitação presencial do SIBEC, é importante rever alguns pontos sobre a gestão do Programa Bolsa Família. Fique atento às informações que reunimos neste documento para auxiliar você a aproveitar ao máximo a Capacitação. Vamos tratar dos seguintes assuntos:

- **Cadastro Único**
  - » O que é
  - » Quem pode se cadastrar
- **Programa Bolsa Família (PBF)**
  - » O que é
  - » Quem pode ser beneficiário
- **Gestão de Benefícios**
  - » O que é
  - » Atividades de administração de benefícios
- **Alterações de informações cadastrais com efeitos nos benefícios do PBF**
  - » Averiguação cadastral
  - » Revisão cadastral
- **Condicionalidades**
  - » O que são
  - » Quais são
- **Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)**
  - » O que é
  - » Como funciona

CADASTRO ÚNICO

O QUE É: o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que possibilita a identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. Os Governos Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal utilizam as informações do Cadastro Único para identificar e selecionar beneficiários de diversos programas sociais. Estar cadastrado é requisito obrigatório para a entrada das famílias no Programa Bolsa Família.

QUEM PODE SE CADASTRAR: famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou de até três salários mínimos de renda total. Também podem se cadastrar aquelas famílias com renda superior à estabelecida, desde que participem de algum programa social implementado pela União, estados, municípios e Distrito Federal.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

O QUE É: o Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que tem o objetivo de melhorar a vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil. O Programa considera que a pobreza tem muitas causas e, por isso, se estrutura em três dimensões:

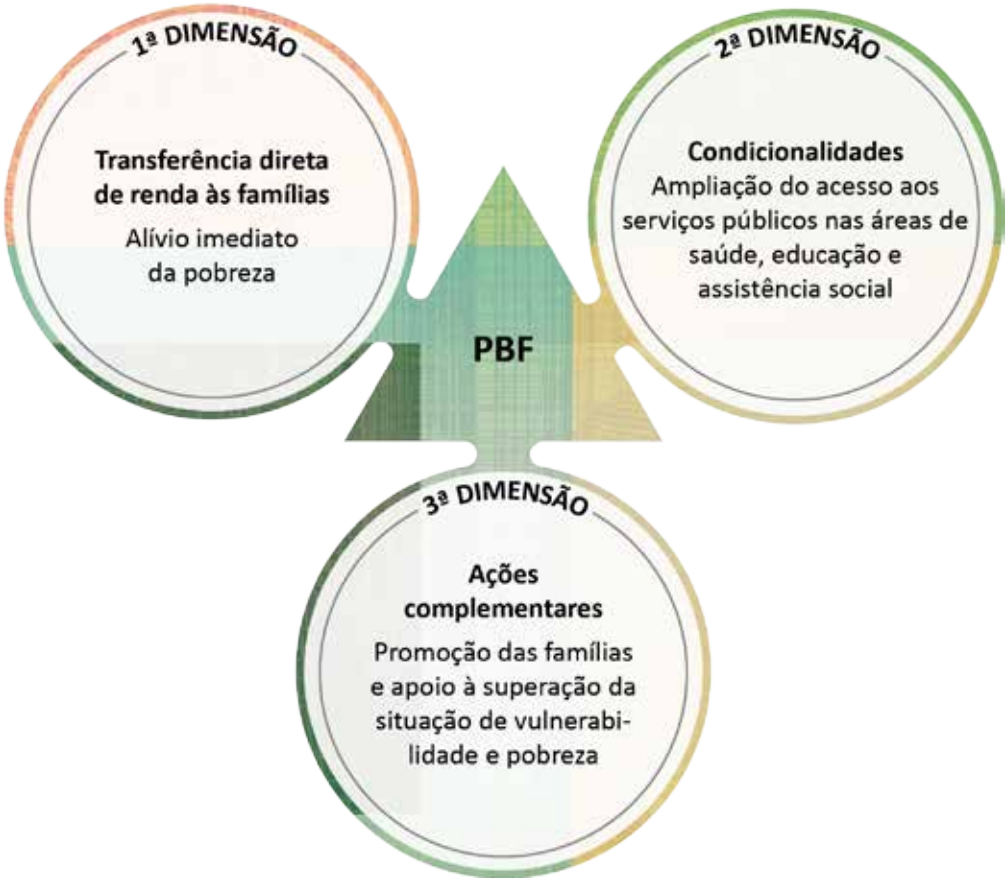

QUEM PODE SER BENEFICIÁRIO: famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, com dados atualizados no Cadastro Único há menos de dois anos.

Para o Programa Bolsa Família, atualmente são consideradas famílias em situação de extrema pobreza aquelas com renda por pessoa de até R$ 77,00, ainda que não tenham crianças ou adolescentes em sua composição.

São consideradas famílias em situação de pobreza aquelas com renda entre R$ 77,01 e R$ 154,00 por pessoa e que tenham, **necessariamente, crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes** na composição familiar.

Os valores dos tipos de benefícios do Bolsa Família, em vigor a partir de junho de 2014, são:

TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR	PERFIL DAS FAMÍLIAS
Benefício BÁSICO	R$ 77,00	Famílias extremamente pobres
Benefício VARIÁVEL (0-15; BVG, BVN)	R$ 35,00	Famílias pobres e extremamente pobres com Gestantes, Nutrizes e Crianças/Adolescentes de 0 a 15 anos
Benefício VARIÁVEL VINCULADO AO ADOLESCENTE (BVJ)	R$ 42,00	Famílias pobres e extremamente com adolescentes de 16 a 17 anos
Benefício para Superação da Extrema Pobreza (BSP)	Famílias beneficiárias do PBF que, mesmo com os benefícios do PBF, continuam em situação de extrema pobreza (renda abaixo de R$77,00)	

GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PBF

O QUE É: é o conjunto de procedimentos que garantem a transferência de renda às famílias do PBF. Estes procedimentos operacionalizam o Programa, desde a identificação das famílias com perfil até a concessão e administração dos benefícios das famílias que estão na folha de pagamentos e que precisam cumprir regras para sacar os benefícios.

A respeito dos **procedimentos de entrada no PBF** é importante saber:

- **Habilitação:** verifica, mensalmente, quais famílias inscritas no Cadastro Único atendem aos critérios para entrar no PBF.

  Serão considerados **habilitados** os cadastros de famílias:

  a) com todos os campos obrigatórios do Cadastro Único;
  b) com estado cadastral “Cadastrado”;
  c) com data de inscrição ou de última atualização nos últimos 24 meses; e
  d) com perfil de pobreza e extrema pobreza, conforme detalhado acima.

ATENÇÃO: O cadastramento de uma família não garante a concessão automática do benefício, mesmo nos casos de famílias extremamente pobres que tenham o Cadastro corretamente preenchido e atualizado.

■ **Seleção e concessão:** define a quantidade e a ordem de entrada das famílias no programa, bem como os benefícios que serão concedidos.

As famílias são ordenadas levando em consideração os critérios:

a) famílias com menor renda mensal por pessoa; e
b) maior quantidade de crianças e adolescentes de 0 e 17 anos.

Cadastros com identificação de famílias **quilombolas, indígenas, catadores de material reciclável**, em situação de **trabalho infantil** e/ou com integrantes libertos de situação análoga a de **trabalho escravo**, caso tenham perfil para entrada no PBF serão priorizados.

A **concessão de novos benefícios** é realizada todos os meses, exclusivamente pelo Governo Federal, e segue três referências importantes:

a) o limite orçamentário nacional do PBF;
b) a estimativa de pobreza; e
c) a quantidade de beneficiários de cada município.

ATENÇÃO: **Pessoas** nos estados cadastrais "Validando NIS" e "Cadastrado" são consideradas no processo de concessão de benefícios. Porém, outros estados cadastrais não contam para recebimento de tipos específicos de benefícios ou para cálculo da renda *per capita*.

■ **Atividades de administração de benefícios:** conjunto de ações realizadas pela Senarc e pelos gestores municipais que visa manter, alterar ou interromper o pagamento de benefícios das famílias do PBF.

Quais são:

a) **Liberação:** disponibiliza o benefício da família para saque;
b) **Bloqueio:** interrompe o saque dos benefícios até o que o motivo que o originou seja resolvido;
c) **Desbloqueio:** desfaz o bloqueio;
d) **Suspensão:** interrompe o pagamento dos benefícios por dois meses, como consequência do descumprimento de condicionalidades;
e) **Reversão de Suspensão:** corrige suspensão indevida e disponibiliza os benefícios anteriormente suspensos;
f) **Cancelamento:** desliga a família do PBF; interrompe a geração de benefícios e cancela os benefícios não sacados pela família;
g) **Reversão de Cancelamento:** desfaz o cancelamento.

Como realizar as ações de administração de benefícios: diretamente no SIBEC ou, quando não for possível realizá-la no sistema, por meio de Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB), encaminhado ao MDS por ofício.

Prazos: os benefícios bloqueados por mais de 6 meses são automaticamente cancelados. Quando um benefício for cancelado, a gestão municipal tem o prazo de 180 para comandar a reversão no sistema ou encaminhar demanda ao MDS, por meio de ofício e Formulário específico;

Repercussões nos pagamentos: as atividades de administração repercutem no pagamento dos benefícios, de acordo com as datas definidas no Calendário Operacional do PBF.

Confira a seguir os motivos de bloqueio e cancelamento e quem pode comandar e desfazer tais atividades:

BLOQUEIO		
Motivo	Atribuição	
	Gestor Federal	Gestor Municipal
Encerramento do prazo para Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do PBF	X	
Procedimentos de fiscalização do MDS	X	
Descumprimento ou ausência de informações de condicionalidades	X	
Indícios de omissão de informação ou de prestação de informações falsas, identificadas em cruzamento do Cadastro Único com outras bases de dados	X	
Verificação de cadastramento: não localização da família no endereço informado no Cadastro Único	X	X
Verificação de cadastramento: indício de renda familiar mensal por pessoa superior ao limite de meio salário mínimo mensal	X	X
Verificação de cadastramento: não localização de crianças e/ou de adolescentes nos estabelecimentos de ensino	X	X
Decisão Judicial	X	X

BLOQUEIO DE BVJ		
Motivo	Atribuição	
	Gestor Federal	Gestor Municipal
Procedimentos de fiscalização do MDS, quando houver indícios de irregularidade na execução local do PBF que resultem em pagamento indevido de benefícios	X	
Descumprimento ou ausência de informações de condicionalidades	X	
Não localização dos adolescentes nos estabelecimentos de ensino	X	X
Decisão Judicial	X	X

NOTA: o **DESBLOQUEIO** pode ser comandado pela **gestão municipal**, diretamente no Sibec, nos casos destacados (em cinza). O prazo máximo para o **DESBLOQUEIO** é de **até seis meses**, a contar da data do bloqueio. Após este prazo, os benefícios que se mantiverem bloqueados serão cancelados.

CANCELAMENTO		
Motivo	Atribuição	
	Gestor Federal	Gestor Municipal
Decisão Judicial	X	X
Ações de fiscalização do MDS	X	
Benefício bloqueado por seis meses	X	
Ausência de saque de benefício por seis meses	X	
Cadastro excluído	X	
Renda *per capita* superior a meio salário-mínimo registrada no Cadastro Único	X	
Posse de beneficiário em cargo eletivo remunerado, em qualquer das três esferas de governo	X	
Encerramento do prazo para revisão cadastral	X	
Comprovação de omissão de informação ou prestação de informações falsas no Cadastro Único	X	
Desligamento voluntário da família, mediante declaração escrita do RF		X

NOTA: a **REVERSÃO DE CANCELAMENTO** pode ser realizada pela gestão municipal diretamente no Sibec até 180 dias após o cancelamento, nos casos destacados (em cinza).

O gestor municipal deverá solicitar à Senarc, dentro de 180 dias, a **REVERSÃO DE CANCELAMENTO** por **FPGB (Formulário Padrão de Gestão de Benefícios)** e **Ofício de Gestão de Benefícios** quando:

- O SIBEC **apresentar a mensagem que a ação solicitada só pode ser realizada pelo gestor federal**;
- Precisar realizar um desbloqueio ou reversão de cancelamento de **BVJ**;
- Precisar realizar uma reversão de cancelamento por **decisão judicial**, **mesmo após 180 dias do cancelamento**.

ATENÇÃO: Nos casos de erro operacional ou de sistema, a solicitação de reversão de cancelamento deverá ser encaminhada por Ofício, sem o envio do FPGB. No campo assunto do ofício, identifique o erro. No corpo do ofício, relacione o NIS do RF e o erro encontrado. Você pode encaminhar uma lista com NIS de famílias encontradas com um erro específico, sem precisar encaminhar um oficio por família. Nos casos de erro operacional ou de sistema, o prazo limite de 180 para solicitação da reversão de cancelamento pode ser estendido.

Em todos os casos de reversão de cancelamento, o gestor deve atualizar o Cadastro antes de comandar a ação.

O sistema disponibilizará até 12 parcelas de pagamento retroativo. O gestor deve analisar os casos para verificar desde quando a família deve receber parcelas anteriormente canceladas.

É importante identificar os motivos que resultaram no bloqueio ou no cancelamento do benefício e saber se foram resolvidos para, então, solicitar o pagamento retroativo desde o mês em que a família voltou a cumprir a regra que não estava sendo atendida.

Outros procedimentos automáticos alteram o pagamento dos benefícios das famílias do PBF, dentre eles, as ações decorrentes das alterações de informação no Cadastro Único. Vamos identificá-las agora?

ALTERAÇÕES DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As famílias beneficiárias do PBF passam, ao longo do tempo, por diversas situações que exigem a atualização de seus dados no Cadastro Único, como, por exemplo, troca de responsável familiar, nascimento ou falecimento de algum membro, aumento ou diminuição da renda, mudança de endereço, etc.

Algumas dessas alterações não afetam o valor transferido à família pelo PBF, porém outras terão como consequência uma alteração (aumento, diminuição ou cancelamento) no benefício recebido pela família. Veja quais alterações no Cadastro Único podem impactar no recebimento e no valor dos benefícios:

- **Data de nascimento do Responsável Familiar;**
- **Data de nascimento das crianças/adolescentes que têm benefício associado;**
- **Inclusão de pessoa da família;**
- **Exclusão de pessoa na família;**
- **Valor da renda per capita da família;**
- **Mudança de domicílio/município;**
- **Identificação de famílias de trabalho infantil na família;**
- **Identificação de indígenas, quilombolas, catadores de material reciclável ou resgatados de situação análoga à escravidão na família.**

Algumas alterações cadastrais precisam de especial atenção:

DIVISÃO DE FAMÍLIA	Qualquer transferência de pessoa da família deve ser tratada como divisão de família. Independente da quantidade de pessoas que sejam transferidas para um novo domicílio ou que permaneçam no antigo domicílio no Cadastro Único, o benefício **sempre** fica com o **RF**.
TROCA DE RF	Como o benefício sempre fica com o RF, ao trocar o RF, o município deve **primeiro** indicar o novo RF (já cadastrado ou transferido para a família) e depois, se for o caso, excluir ou transferir o RF anterior.
TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO/ DOMICÍLIO	Se a família muda de domicílio, o benefício também migra no SIBEC na mesma situação que já apresentava.

Vimos que a alteração de algumas informações no Cadastro pode impactar no recebimento e no valor dos benefícios. Por isso, é importante que a família mantenha sempre seu cadastro atualizado, especialmente quando houver mudança nos dados da família, como alteração da renda, mudança de endereço, nascimento ou falecimento de pessoas. As famílias também podem ser chamadas para atualizarem seus cadastros, em decorrência dos processos de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral.

■ **Averiguação Cadastral:** é o processo realizado periodicamente pela Senarc com o objetivo de garantir a qualidade das informações registradas na base cadastral. As verificações são efetuadas por meio do cruzamento dos dados do Cadastro Único com informações contidas em outros registros administrativos, com o objetivo de identificar possíveis inconsistências entre diferentes bases de dados. Uma vez que as inconsistência foram identificadas pelo Governo Federal, as famílias são chamadas para atualizarem seus cadastros. Caso as inconsistências não sejam esclarecidas, haverá a repercussão nos benefícios. Fique atento aos procedimentos detalhados nas Instruções Operacionais específicas deste assunto.

■ **Revisão Cadastral:** é a ação realizada todos os anos pelo Programa Bolsa Família para verificar se as famílias beneficiárias, com cadastros sem atualização há mais de dois anos, continuam atendendo às regras para recebimento dos benefí-

cios. As famílias com cadastros desatualizados há mais de dois anos são chamadas para atualizarem seus cadastros. Se, depois da atualização, a renda da família continuar no perfil do PBF, ela continuará recebendo os benefícios. Mesmo que continue no Programa, pode ser que o benefício mude de valor, dependendo da renda e da composição familiar. Se, após a atualização, a família estiver fora do perfil do PBF, o benefício será cancelado

CONDICIONALIDADES

O QUE SÃO: As condicionalidades, ou compromissos do Bolsa Família, são mecanismos de reforço ao exercício de direitos básicos de cidadania nas áreas de educação, saúde e assistência social pelas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

O cumprimento das condicionalidades relacionadas às áreas de saúde e educação tem por objetivo melhorar as condições de desenvolvimento da família, principalmente de crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes.

QUAIS SÃO:

Na área de educação: as famílias beneficiárias do PBF que tenham crianças e adolescentes com idade entre 6 e 15 anos devem garantir uma frequência mínima na escola de 85% e, para adolescentes de 16 e 17, frequência de 75%.

Na área de saúde: as famílias devem garantir que as crianças menores de sete anos mantenham o calendário de vacinação atualizado que e as mulheres gestantes façam o pré-natal e participem de atividades nas unidades de saúde.

Sobre **gestão de condicionalidades e benefícios do PBF**, é importante você saber:

- **O SICON é** a ferramenta de apoio à gestão de condicionalidades e acompanhamento familiar de saúde e educação. É também fonte de informação sobre descumprimento de condicionalidades com repercussão nos benefícios e deve ser utilizada para fazer o registro do acompanhamento familiar, a verificação do histórico da família quanto às condicionalidades e para o Recurso Administrativo;

- **O SICON envia** os dados para que sejam feitas as repercussões no SIBEC;

- **São repercussões de condicionalidades em benefícios:** o bloqueio, a suspensão e o cancelamento;

- **O bloqueio** por descumprimento impede o saque de uma parcela durante 30 dias, sendo que esta fica liberada no mês seguinte;

- **A suspensão** por descumprimento reiterado de condicionalidades impede o saque do benefício durante 60 dias. Neste caso, as parcelas suspensas não serão disponibilizadas no mês seguinte;

■ **O acompanhamento** de famílias com crianças ou jovens não localizados na escola, ou ainda, sem informação de acompanhamento escolar, também poderão repercutir no pagamento dos benefícios do PBF.

Para que todos os procedimentos aqui tratados possam resultar na geração da folha de pagamentos do PBF existe o Calendário Operacional do Programa.

O calendário define as datas para cada um dos procedimentos aqui tratados. Nele, é possível conhecer as datas limites para que a inscrição de novas famílias no Cadastro Único tenha efeito no processo de habilitação ao PBF; saber quando as atualizações comandadas irão repercutir nos benefícios das famílias; conhecer as datas de geração da folha de pagamentos, dentre outras informações. O calendário operacional é disponibilizado pela CAIXA no SIBEC.

Para conhecer mais a respeito do Calendário Operacional, dos procedimentos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e da utilização das funcionalidades do SIBEC, você deve acessar **Portal EAD/MDS (www.mds.gov.br/ead)**, onde será disponibilizado um curso a distância que abordará os temas:

- **Módulo 1 – Cadastro, PBF e Gestão de Benefícios**
- **Módulo 2 – SIBEC (Sistema de Benefícios ao Cidadão)**
- **Módulo 3 – Conhecendo os módulos do SIBEC**
- **Módulo 4 – Módulo Infraestrutura**
- **Módulo 5 – Relatório da Folha de Pagamento**

O curso é autoinstrucional, isto é, não haverá o apoio de tutoria especializada para o estudo do conteúdo, o que exigirá do participante um bom nível de independência, capacidade de organização e disciplina. Consulte também o material disponibilizado na biblioteca do EAD. A CAPACITAÇÃO EAD é gratuita!

SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SIGPBF

Sistema onde ficam armazenadas as principais informações gerenciais do Programa Bolsa Família, com acesso no **site do MDS (www.mds.gov.br/bolsafamilia**).

O SIGPBF contém vários aplicativos de gestão do PBF e disponibiliza dados das equipes da gestão do Programa nas três esferas de governo.

As listas das famílias que estão em processo de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral são disponibilizadas no SIGPBF, bem como, o Sistema de Condicionalidades (SICON) e aplicativos do Cadastro Único (CECAD, SIMAC – Questionário).

Para acessar o SIGPBF é preciso ter login e senha. No primeiro acesso, no caso do gestor municipal, a senha e o login são gerados automaticamente, para o endereço de e-mail cadastrado no formulário de “solicitação de mudanças de gestor municipal”, disponível no próprio SIGPBF – acesso público.

O gestor municipal é quem cadastra e atribui os perfis necessários para os demais usuários do municipio exercerem as atividades do dia-a-dia.

ATENÇÃO: Para mais informações O SIGPBF não será abordado na capacitação presencial do SIBEC. Para mais informações acesse o **Portal EAD/MDS (www.mds.gov.br/ead)** e faça os cursos a distância gratuitos sobre esse tema.

Você revisitou neste Guia alguns dos principais conceitos da Gestão do PBF. Participe do EAD para complementar os estudos feitos na Capacitação Presencial do Sibec.

BOA AULA!